

Dos Santos, Claudio Hamilton Matos; Cavalcante, Diogo Moreira Chaves; Brito, André José Silva; Machado, Udson Eduardo Nogueira

Working Paper

Metodologia de construção do painel dos agentes públicos das administrações estaduais e do distrito federal de 2014 a 2019

Texto para Discussão, No. 2744

Provided in Cooperation with:

Institute of Applied Economic Research (ipea), Brasília

Suggested Citation: Dos Santos, Claudio Hamilton Matos; Cavalcante, Diogo Moreira Chaves; Brito, André José Silva; Machado, Udson Eduardo Nogueira (2022) : Metodologia de construção do painel dos agentes públicos das administrações estaduais e do distrito federal de 2014 a 2019, Texto para Discussão, No. 2744, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília, <https://doi.org/10.38116/td2744>

This Version is available at:

<https://hdl.handle.net/10419/261059>

Standard-Nutzungsbedingungen:

Die Dokumente auf EconStor dürfen zu eigenen wissenschaftlichen Zwecken und zum Privatgebrauch gespeichert und kopiert werden.

Sie dürfen die Dokumente nicht für öffentliche oder kommerzielle Zwecke vervielfältigen, öffentlich ausstellen, öffentlich zugänglich machen, vertreiben oder anderweitig nutzen.

Sofern die Verfasser die Dokumente unter Open-Content-Lizenzen (insbesondere CC-Lizenzen) zur Verfügung gestellt haben sollten, gelten abweichend von diesen Nutzungsbedingungen die in der dort genannten Lizenz gewährten Nutzungsrechte.

Terms of use:

Documents in EconStor may be saved and copied for your personal and scholarly purposes.

You are not to copy documents for public or commercial purposes, to exhibit the documents publicly, to make them publicly available on the internet, or to distribute or otherwise use the documents in public.

If the documents have been made available under an Open Content Licence (especially Creative Commons Licences), you may exercise further usage rights as specified in the indicated licence.

TEXTO PARA DISCUSSÃO

2744

**METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DO
PAINEL DOS AGENTES PÚBLICOS DAS
ADMINISTRAÇÕES ESTADUAIS E DO
DISTRITO FEDERAL DE 2014 A 2019**

**CLÁUDIO HAMILTON MATOS DOS SANTOS
DIOGO MOREIRA CHAVES CAVALCANTE
ANDRÉ JOSÉ SILVA BRITO
UDSON EDUARDO NOGUEIRA MACHADO**



**METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DO
PAINEL DOS AGENTES PÚBLICOS DAS
ADMINISTRAÇÕES ESTADUAIS E DO
DISTRITO FEDERAL DE 2014 A 2019**

CLÁUDIO HAMILTON MATOS DOS SANTOS¹

DIOGO MOREIRA CHAVES CAVALCANTE²

ANDRÉ JOSÉ SILVA BRITO³

UDSON EDUARDO NOGUEIRA MACHADO⁴

1. Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea. *E-mail*: <claudio.santos@ipea.gov.br>.

2. Pesquisador do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) na Dimac/Ipea. *E-mail*: <diogo.cavalcante@ipea.gov.br>.

3. Pesquisador do PNPD na Dimac/Ipea. *E-mail*: <andre.brito@ipea.gov.br>.

4. Pesquisador do PNPD na Dimac/Ipea. *E-mail*: <udson.machado@ipea.gov.br>.

Governo Federal

Ministério da Economia

Ministro Paulo Guedes

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério da Economia, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente

CARLOS VON DOELLINGER

Diretor de Desenvolvimento Institucional
MANOEL RODRIGUES JUNIOR

**Diretora de Estudos e Políticas do Estado,
das Instituições e da Democracia**
FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT

Diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas
JOSÉ RONALDO DE CASTRO SOUZA JÚNIOR

Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais
NILO LUIZ SACCARO JÚNIOR

**Diretor de Estudos e Políticas Setoriais de
Inovação e Infraestrutura**
ANDRÉ TORTATO RAUEN

Diretora de Estudos e Políticas Sociais
LENITA MARIA TURCHI

**Diretor de Estudos e Relações Econômicas e
Políticas Internacionais**
IVAN TIAGO MACHADO OLIVEIRA

Assessor-chefe de Imprensa e Comunicação
ANDRÉ REIS DINIZ

OUVIDORIA: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>
URL: <http://www.ipea.gov.br>

Texto para Discussão

Publicação seriada que divulga resultados de estudos e pesquisas em desenvolvimento pelo Ipea com o objetivo de fomentar o debate e oferecer subsídios à formulação e avaliação de políticas públicas.

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – **ipea** 2022

Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília : Rio de Janeiro : Ipea , 1990-

ISSN 1415-4765

1. Brasil. 2. Aspectos Econômicos. 3. Aspectos Sociais.
I. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

CDD 330.908

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos).
Acesse: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

JEL: C55; H11; J45; M5.

DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/td2744>

SUMÁRIO

SINOPSE

ABSTRACT	5
1 INTRODUÇÃO	6
2 EXTRAÇÃO DOS DADOS BRUTOS DA RAIS	7
3 PAREAMENTO DAS INFORMAÇÕES BRUTAS DA RAIS COM OS DADOS DOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA	9
4 IMPUTAÇÃO DOS DADOS CONSIDERADOS FALTANTES A PARTIR DE COMPARAÇÕES LONGITUDINAIS	15
5 VALIDAÇÃO DOS DADOS PAREADOS E TRATADOS DA RAIS..	19
6 ESTIMATIVAS DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ANTES DA ENTRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	26
7 A ESTRUTURA DOS MICRODADOS DESIDENTIFICADOS DISPONIBILIZADOS	26
8 NOTAS FINAIS.....	29
REFERÊNCIAS	29
APÊNDICE A	31
APÊNDICE B	35

SINOPSE

O presente texto detalha os procedimentos utilizados na construção da base de dados do Painel dos Agentes Públicos das Administrações Estaduais e do Distrito Federal 2014-2019. São seis os conjuntos de procedimentos apresentados: i) extração dos dados brutos dos agentes públicos das administrações estaduais e do Distrito Federal (DF) reportados na *Relação Anual de Informações Sociais (Rais)* identificada no período 2014-2019; ii) crítica e refinamento dos referidos dados brutos por meio de pareamentos com dados dos portais de transparência dos diversos poderes e órgãos autônomos estaduais e do DF; iii) imputações adicionais dos dados pareados com base em comparações longitudinais; iv) validação, quando possível, dos dados obtidos após as três primeiras etapas por meio da comparação com bases de dados alternativas; v) estimação da variável *tempo averbado* para cada servidor estatutário e militar presente na base – isto é, do tempo de contribuição para a previdência destas pessoas antes das respectivas admissões na administração pública estadual; e vi) apresentação dos dados finais em formato R.

Palavras-chave: estrutura das administrações públicas; servidores públicos; militares; administrações públicas estaduais; dados em painel.

ABSTRACT

This text details the technical procedures used in the construction of a panel data base of public servants and employees and military personnel working in the public administrations of Brazilian States. Six sets of procedures are presented. The first set deals with the extraction of the raw data on public servants and employees and military personnel of Brazilian States in the *Relação Anual das Informações Sociais (Rais)* database. The second deals with pairings of Rais data with the data available in the States's Transparency Portals. The third deals with imputations based on longitudinal analyses. The fourth deals with comparisons with data from alternative databases. The fifth deals with the estimation of the number of years each public servant/employee or member of the States military worked in the formal sector before getting their current jobs. Finally, the sixth deals with how the database itself is presented in R format.

Keywords: the structure of public administration; public servants; military personnel; state public administration; panel data.

1 INTRODUÇÃO

Em seguidas notas técnicas na *Carta de Conjuntura*,¹ construiu-se o diagnóstico de que a crise das finanças públicas estaduais que caracterizou a segunda metade da década de 2020 se deveu, em grande medida, à rigidez dos gastos das administrações públicas estaduais com pessoal ativo e inativo. Longe de surpreender, tal rigidez era esperada à luz dos aumentos consideráveis de salários obtidos por servidores e militares estaduais na primeira metade da década e do arcabouço institucional que regula o serviço público brasileiro, caracterizado por: i) estabilidade no emprego de servidores e militares ativos; ii) irredutibilidade de salários nominais destas pessoas; iii) reajustes nominais anuais pré-fixados para grande parte dos ativos, por conta de promoções e progressões previstas em planos de cargos e salários; iv) vencimentos de inativos, ainda hoje, em grande medida atrelados aos vencimentos de ativos;² v) regras previdenciárias notoriamente generosas para militares estaduais e, em menor grau, civis.³

Conquanto o diagnóstico macro fosse claro já à época,⁴ a análise da magnitude do problema em cada Unidade da Federação (UF) foi prejudicada pela dificuldade em obter microdados de qualidade para os agentes públicos de cada administração pública estadual, tendo em vista os notórios problemas de preenchimento da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) por órgãos públicos.⁵

O Painel dos Agentes Públicos das Administrações Públicas Estaduais e do Distrito Federal (PAP-E) 2014-2019, ora proposto, tem como objetivo mitigar este último problema a partir de uma sequência de tratamentos aplicados aos dados brutos da Rais. Este texto tem a finalidade de detalhar os procedimentos metodológicos utilizados na construção do referido painel.⁶

1 Ver, por exemplo, Santos *et al.* (2016, 2017).

2. Embora a paridade entre os vencimentos de servidores civis ativos e inativos tenha sido derrubada com a Emenda Constitucional (EC) nº 41/2003 para os servidores civis admitidos a partir de 2004, ela continua em vigor até hoje para os militares e para a grande maioria dos inativos civis atuais, que entrou no serviço público antes de 2004.

3. Registre-se que as regras previdenciárias vigentes para os militares de todos os estados e servidores civis da maior parte dos estados foram endurecidas no biênio 2019-2020.

4. Inclusive por se tratar, em grande medida, de uma repetição em menor escala do ocorrido no final dos anos 1980 e início dos anos 1990 – tal como reportado, por exemplo, em Werneck (1995) e Giambiagi (1997).

5. Reconhecidos, por exemplo, em Brasil (2015) e detalhados em Santos *et al.* (2018a; 2018b).

6. Versões preliminares do painel e deste texto podem ser encontradas em Santos *et al.* (2020).

É analiticamente útil dividir os procedimentos adotados na construção do PAP-E 2014-2019 em seis conjuntos de procedimentos/etapas de elaboração, a saber: i) extração dos dados brutos dos agentes públicos das administrações estaduais e do Distrito Federal (DF) reportados na Rais⁷ identificada nos anos 2014-2019; ii) crítica e refinamento dos referidos dados brutos por meio de pareamentos com dados dos portais de transparência dos diversos poderes e órgãos autônomos estaduais e do DF; iii) imputações adicionais dos dados pareados com base em comparações longitudinais; iv) validação, quando possível, dos dados obtidos após as três primeiras etapas por meio da comparação com bases de dados alternativas; v) estimação da variável *tempo averbado* para cada servidor estatutário e militar presente na base – isto é, do tempo de contribuição para a previdência destas pessoas antes das respectivas admissões na administração pública estadual; vi) criação de um painel desidentificado com os microdados obtidos com os procedimentos anteriores. Prossequimos nesta ordem.

2 EXTRAÇÃO DOS DADOS BRUTOS DA RAIS

A identificação dos vínculos empregatícios dos agentes públicos das administrações públicas estaduais (inclusive do Distrito Federal) nas várias Rais anuais foi feita a partir das variáveis: natureza jurídica; UF; razão social; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos estabelecimentos que empregam agentes públicos; além da variável que descreve o tipo preciso de cada vínculo empregatício nos referidos estabelecimentos.

Mais precisamente, foram considerados como pertencentes às administrações públicas estaduais os estabelecimentos com as seguintes naturezas jurídicas: 102-3 órgão público do Poder Executivo estadual ou do DF; 105-8 órgão público do Poder Legislativo estadual ou do DF; 108-2 órgão público do Poder Judiciário estadual; 111-2 autarquia estadual ou do DF; 114-7 fundação pública de direito público estadual ou do DF; 117-1 órgão público autônomo estadual ou do DF; 123-6 estado ou DF; 126-0 fundação pública de direito privado estadual ou do DF. Esses estabelecimentos foram então assignados às respectivas UFs por meio da variável da Rais com este fim. Por fim, a variável razão social, obtida através dos CNPJs dos estabelecimentos supracitados,

7. Coletada desde os anos 1970 e praticamente censitária, a Rais, do Ministério da Economia (ME), é reconhecidamente uma fonte riquíssima de informações sobre o emprego formal no país. Os dados da Rais para as administrações públicas são, todavia, notoriamente problemáticos (Brasil, 2015, p. 3), devendo, preferivelmente, receber tratamentos adicionais. Ver, por exemplo, Santos *et al.* (2018a; 2018b).

foi utilizada com o objetivo de assignar vínculos a poderes e órgãos autônomos específicos das administrações públicas estaduais.⁸

Os vínculos empregatícios identificados nas administrações públicas estaduais foram divididos em onze categorias, de três maneiras distintas. Primeiramente, foram identificados os vínculos de agentes públicos exclusive servidores estatutários em cada administração pública estadual – esses vínculos foram denominados *não estatutários*. Os vínculos não estatutários foram identificados por exclusão, considerando o código de vínculo 30 como militar ou servidor estatutário e os demais como não estatutários (designados no PAP-E pela sigla NV30). A categorização dos militares e servidores estatutários, por seu turno, foi feita em etapas. Primeiramente, o poder/órgão autônomo ao qual cada estabelecimento está inserido foi identificado a partir das respectivas naturezas jurídicas e razão social (apêndice A). Foi possível identificar desta forma os estabelecimentos e vínculos empregatícios associados: i) aos judiciários estaduais; ii) aos legislativos estaduais (exclusive tribunais de contas); iii) às defensorias públicas estaduais; iv) aos tribunais de contas estaduais; e v) aos ministérios públicos estaduais. Já os vínculos estatutários do Poder Executivo foram segregados em cinco categorias conforme a informação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) presente na Rais, a saber: i) professores da educação básica estatutários;⁹ ii) militares;¹⁰ iii) agentes penitenciários estatutários;¹¹ iv) policiais civis estatutários;¹² e v) outros servidores estatutários do Poder Executivo. O quadro 1 resume a categorização dos utilizada neste trabalho.

8. Os dados da Rais estão disponíveis por vínculo e por estabelecimento. A razão social de cada estabelecimento está disponível apenas nos dados (identificados) por estabelecimento. Mas o CNPJ dos estabelecimentos está disponível em ambas as bases de dados, de modo que é possível *importar* as razões sociais dos estabelecimentos das versões identificadas da Rais estabelecimentos para a Rais vínculos.

9. Foram considerados como professores os vínculos com as seguintes CBOs: 2311, 2312, 2323, 2321, 2331, 2332, 2333, 2345-20, 2392, 2394, 3311, 3312, 3313, 3321, 3322 e 3331.

10. Foram considerados como militares todos os códigos CBO que iniciam com 02 ou 03.

11. Foram considerados como agentes penitenciários os vínculos com as seguintes CBOs: 5173-15 – agente de segurança penitenciária e 5153-25 – socioeducador.

12. Foram considerados como policiais civis os vínculos com as seguintes CBOs: 2041-05, 2251-05, 2423-05, 3514-20, 3518-05; 3518-10; 3518-15, 5172-05 e 5172-10.

QUADRO 1

Categorização dos agentes públicos estaduais utilizada no painel de servidores estaduais (2014-2018)

1. Total (1.1. + 1.2.)
1.1. Estatutários (1.1.1. + 1.1.2. + 1.1.3. + 1.1.4. + 1.1.5. + 1.1.6.)
1.1.1. Executivo (1.1.1.1. + 1.1.1.2. + 1.1.1.3. + 1.1.1.4. + 1.1.1.5.)
1.1.1.1. Militar
1.1.1.2. Policial civil
1.1.1.3. Agente penitenciário
1.1.1.4. Professor
1.1.1.5. Outros servidores do Poder Executivo
1.1.2. Legislativo
1.1.3. Judiciário
1.1.4. Tribunal de contas
1.1.5. Defensoria pública
1.1.6. Ministério público
1.2 Não estatutários

Elaboração dos autores.

3 PAREAMENTO DAS INFORMAÇÕES BRUTAS DA RAIS COM OS DADOS DOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA

Os dados obtidos com o primeiro conjunto de procedimentos apresentam imprecisões devidas a diversos problemas de preenchimento da Rais.¹³ A tabela 1 apresenta os dados dos militares na Rais de 2019 para exemplificar o mais importante dos problemas anteriormente citados, a saber, o fato da informação da CBO dos vínculos empregatícios não ser bem reportada em um número surpreendentemente alto de estados brasileiros.

A estratégia utilizada neste texto para mitigar a imprecisão no registro dos códigos da CBO na Rais foi, sempre que possível, parear os dados identificados da Rais com os dados identificados disponíveis nos respectivos portais de transparência estaduais, utilizando como chave o nome de cada servidor/militar.¹⁴ Os resultados dos referidos pareamentos para os militares estaduais – também

13. Para mais detalhes, ver Santos *et al.* (2018a; 2018b).

14. Tal como proposto, por exemplo, por Santos *et al.* (2019).

reportados na tabela 1 – atestam que o aumento de precisão alcançado com os pareamentos é bastante alto. Nem todos os poderes e órgãos autônomos estaduais disponibilizam dados identificados sobre as respectivas folhas de pagamento, entretanto. A lista precisa dos portais de transparência utilizados em pareamentos pode ser consultada no apêndice B.

TABELA 1
Quantitativos de militares estaduais por UF, brutos e após o pareamento com os dados dos portais de transparência (2014-2019)

	Dados brutos						Dados após pareamento					
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Acre	3.375	3.245	3.132	3.004	2.949	3.126	3.411	3.280	3.161	3.024	2.959	3.141
Alagoas	-	-	-	-	-	-	7.623	7.481	7.517	7.010	6.921	7.690
Amazonas	10.393	10.360	9.942	9.910	9.903	9.905	10.415	10.378	9.967	9.935	9.977	9.977
Amapá	-	-	-	-	-	-	498	499	3.230	3.013	3.402	3.629
Bahia	33.349	34.396	30.334	33.737	35.793	32.063	33.349	34.396	30.334	33.737	35.793	32.063
Ceará	-	-	-	-	-	-	15.345	16.554	17.249	13.282	20.561	20.677
Distrito Federal	22.622	21.827	20.320	18.733	17.691	17.909	2.3273	22.424	20.908	19.201	18.270	18.521
Espírito Santo	11.876	11.605	11.330	10.945	10.300	9.981	11.886	11.610	11.334	10.948	10.301	9.982
GoIás	15.952	15.139	15.256	17.351	17.127	16.586	16.032	15.187	15.323	17.407	17.164	16.621
Maranhão	6.086	6.210	6.036	7.903	45.345	45.049	6.086	6.210	6.036	8.240	8.342	16
Minas Gerais	48.388	47.438	47.576	49.275	45.345	45.049	48.638	47.665	47.833	49.536	45.492	45.122
Mato Grosso do Sul	4.379	4.608	4.791	5.117	5.624	5.284	6.908	7.419	7.053	7.008	6.760	6.432
Mato Grosso	-	-	-	-	-	-	6.764	7.716	8.311	8.380	-	-
Pará	15.477	15.082	14.862	16.454	16.995	16.100	16.312	16.034	15.807	17.445	17.884	16.972
Paraná	6.045	5.972	5.687	5.446	5.757	6.230	9.905	10.104	10.068	9.643	9.801	9.563
Pernambuco	20.467	20.524	19.533	20.170	20.673	20.985	20.776	20.835	19.843	20.448	20.957	21.260
Piauí	1.711	1.457	1.398	1.565	6.335	6.255	5.668	6.084	6.132	5.912	6.367	6.279
Paraná	20.984	20.174	22.308	21.349	20.459	19.788	20.984	20.174	22.308	21.349	20.505	19.827
Rio de Janeiro	55.926	55.207	54.926	52.862	53.001	57.682	55.926	55.207	54.926	52.862	53.001	57.682
Rio Grande do Norte	-	1	-	8.334	8.138	7.929	7.028	7.081	7.947	8.348	8.155	7.957

(Continua)

(Continuação)

	Dados brutos								Dados após pareamento									
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Rondônia	-	-	-	-	-	-	3.306	3.260	5.666	5.223	5.386	3.701	-	-	-	-	-	-
Roraima	-	-	-	-	-	-	-	-	23	38	26	15	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	22.869	21.419	20.869	19.469	20.334	19.984	22.869	21.419	20.876	19.497	20.349	19.991	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina	14.581	13.823	12.520	12.719	13.378	11.603	14.653	13.887	15.038	15.089	16.006	14.287	-	-	-	-	-	-
Sergipe	5.841	6.179	7.230	9.010	8.787	7.589	5.971	6.312	7.405	9.235	8.801	7.597	-	-	-	-	-	-
São Paulo	81.741	78.680	86.470	82.466	75.531	81.150	82.085	79.032	86.767	82.761	75.848	81.435	-	-	-	-	-	-
Tocantins	4.778	4.657	4.476	4.309	4.196	4.060	4.778	4.657	4.504	4.344	4.220	4.090	-	-	-	-	-	-
Total	406.840	398.003	398.996	410.128	398.316	399.258	460.489	454.905	465.566	462.915	453.248	444.527						

Fontes: Rais (vários anos) e portais de transparência (apêndice B).
Elaboração dos autores.

TEXTO para DISCUSSÃO

Pareamentos foram feitos, sempre que possível, para cada categoria listada no quadro 1 com todas as demais categorias do quadro em questão. Não obstante, os dados obtidos com os pareamentos foram utilizados para reclassificar os dados brutos da Rais apenas em dois tipos de situação.

Primeiramente, a classificação da Rais bruta foi mudada sempre que pessoas classificadas em uma dada categoria *x* nos portais de transparência foram encontradas nos dados brutos da Rais como *Outros servidores do Poder Executivo*. A racionalidade desta reclassificação se deve a duas constatações. A primeira é que é muito mais frequente que pessoas/vínculos empregatícios sejam registrados na Rais com informações imprecisas ou faltantes sobre os respectivos códigos CBO do que simplesmente não sejam registrados na Rais. A segunda é que os dados dos portais de transparência tendem a ser mais precisos do que a Rais na descrição das ocupações dos agentes públicos.¹⁵

Estas constatações não implicam que os dados dos portais de transparência sejam sempre de qualidade superior aos da Rais. Em geral, os dados dos portais contêm muito menos informações que a Rais.¹⁶ É frequente, por exemplo, que os dados dos portais não sejam claros com relação ao vínculo preciso das pessoas listadas. Daí ser natural, por exemplo, que pessoas que aparecem listadas, digamos, na categoria *x* no portal do Poder Executivo do estado *y* sejam reportadas como não estatutários na Rais. Entretanto, nenhuma mudança é feita nos dados brutos da Rais nestes casos, tendo em vista a opção por não detalhar as ocupações de não estatutários (NV30) no PAP-E.¹⁷

15. Registre-se que os dados dos portais de transparência, via de regra, são mais detalhados que a Rais também no tocante aos vários componentes da remuneração dos agentes públicos – fato este a ser considerado em futuros refinamentos do presente trabalho.

16. Além de serem estruturados de forma distinta em diferentes poderes/órgãos autônomos estaduais e, portanto, de difícil manipulação.

17. Opção esta que, por seu turno, se deve à dificuldade de encontrar bases alternativas para criticar os dados de ocupação dos não estatutários da Rais.

TABELA 2

Resultados quantitativos dos pareamentos entre os dados dos agentes penitenciários no Portal de Transparência do Acre e os dados brutos da Rais por categoria (2014-2019)

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Agente penitenciário	0	0	0	0	0	0
Defensoria pública	0	0	0	0	0	0
Judiciário	0	0	0	0	0	0
Legislativo	0	0	0	0	0	0
Militares	6	0	6	0	0	0
Ministério público	0	0	0	0	0	0
Não estatutários	42	35	19	12	8	3
Outros servidores do Poder Executivo	36	39	30	8	471	474
Policial civil	437	460	517	527	59	64
Professores da educação básica	1	1	2	1	0	0
Tribunais de contas	0	0	0	0	0	0

Elaboração dos autores.

Há, naturalmente, casos em que as classificações da Rais e do portal de transparência diferem e as pessoas não aparecem nem como *Outros servidores do Poder Executivo* nem como *Não estatutários* na Rais. A tabela 2 exemplifica casos do tipo. Ela indica, por exemplo, que 437 pessoas reportadas como agentes penitenciárias no portal de transparência do Acre em 2014 foram informadas como policiais civis na Rais. Nestes casos, uma regra de bolso foi adotada. Sempre que o quantitativo reportado na categoria diferente for superior a 10% do total dos dados do portal encontrados na Rais bruta, os dados foram reclassificados. Este é o caso – raro, diga-se – dos agentes penitenciários reportados como policiais civis no Acre na tabela 2. Se, por seu turno, o referido percentual for inferior a 10% do total encontrado na Rais bruta – um fenômeno bem mais comum –, os dados da Rais não são reclassificados. As seis pessoas classificadas como agentes penitenciários no Portal de Transparência do Acre e reportadas como militares na Rais (tabela 2) permanecem assim como militares no PAP-E.

Em suma, a metodologia adotada neste trabalho utiliza precipuamente a informação primária da Rais na categorização dos servidores estatutários militares nos dados finais do painel. Complementarmente, os indivíduos classificados na Rais como *Outros servidores do Poder Executivo* são reclassificados sempre que identificados como sendo de outra categoria nos portais de transparência. Reclassificações são feitas, ainda, em alguns poucos casos nos quais discrepâncias

significativas em categorias outras que não os *Outros servidores do Poder Executivo* são identificadas, tal como no exemplo da tabela 2.

Embora os procedimentos citados mitiguem significativamente os problemas advindos do grande número de vínculos empregatícios nas administrações públicas estaduais com informações faltantes ou genéricas sobre a ocupação precisa de cada vínculo, há que registrar que pareamentos baseados apenas no nome dos agentes públicos podem gerar informações imprecisas em pelo menos três casos importantes, a saber: i) abreviações ou outros problemas de grafia em alguma das bases; ii) servidores com dois vínculos empregatícios no mesmo ente; e iii) homônimos. No primeiro caso, nada há o que fazer e o agente público simplesmente não será pareado. Os casos de até dois homônimos e de agentes públicos com dois vínculos empregatícios foram tratados da mesma maneira, isto é, as duas primeiras aparições do mesmo nome foram diferenciadas conforme a remuneração. Ou seja, os homônimos XX1 e XX2 ambos podem ser identificados, assim como os vínculos empregatícios YY1 e YY2 da mesma pessoa. Os casos – menos frequentes – de vários homônimos e de homônimos com dois vínculos empregatícios foram desconsiderados nos pareamentos.

4 IMPUTAÇÃO DOS DADOS CONSIDERADOS FALTANTES A PARTIR DE COMPARAÇÕES LONGITUDINAIS

O terceiro conjunto de procedimentos adotados na construção do painel dos servidores estaduais 2014-2019 foi a imputação dos dados faltantes a partir das análises de consistência longitudinal, propostas em Santos *et al.* (2018a; 2018b).

Neste conjunto de procedimentos, o registro de cada indivíduo na Rais é acompanhado ao longo dos anos em que aparece, com especial atenção prestada às informações de data de admissão/ingresso e, eventualmente, desligamento. Por exemplo, um militar estadual que foi admitido em 2014 e não foi desligado deverá aparecer na base de dados nos anos de 2014 em diante.

Seguindo Santos *et al.* (2018a; 2018b), três tipos de problemas foram corrigidos nos dados nesta etapa. O primeiro é ilustrado na figura 1. Supondo que um servidor admitido, por exemplo, em 2014 e presente na Rais em 2014, 2016, 2017, 2018 e 2019 não tenha sido reportado em 2015, deve-se, naturalmente, proceder a imputação desta pessoa nesse último ano.

FIGURA 1

Exemplo ilustrativo para imputação

2014	2015	2016	2017	2018	2019
	*				

Elaboração dos autores.

Um segundo problema a ser corrigido é o não preenchimento das informações do agente público no ano que este ingressa no trabalho. Este tipo de problema é identificado pela análise da data de admissão de cada vínculo, que permite saber a partir de qual ano o vínculo deveria ter sido reportado na Rais.

Vale destacar que a operacionalização deste procedimento requer a padronização das datas de admissão reportadas em cada vínculo, já que a informação da data de admissão na Rais pode se referir tanto à admissão do serviço público da pessoa em questão, como a movimentações de servidores entre diferentes órgãos da mesma administração pública. Tal padronização foi feita em duas etapas. Primeiramente, partindo dos dados da Rais pós-pareamentos nos anos de 2014 a 2019, foram procuradas para cada indivíduo com vínculo pertencente às administrações estaduais, todas as datas de admissão reportadas ao longo dos anos de 2004 a 2019.¹⁸ Em segundo lugar, a data de admissão mais antiga encontrada para cada servidor foi adotada.

A figura 2 ilustra o problema em questão – infelizmente bastante comum nos dados brutos da Rais. Suponha que uma pessoa seja reportada na Rais em 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, sempre com a data de admissão em 2014. É natural, portanto, imputar essa pessoa em 2014.

18. Isto porque 2004 é o primeiro ano que a Rais identificada reporta os códigos de pessoa física (Cadastro de Pessoa Física – CPF) das pessoas associadas a cada vínculo empregatício.

FIGURA 2

Exemplo ilustrativo para imputação

2014	2015	2016	2017	2018	2019
*					

Elaboração dos autores.

Mas não são apenas os dados brutos da Rais sobre as admissões que requerem tratamentos. Os registros de desligamentos da Rais também são problemáticos. São muito frequentes, em particular, casos de vínculos empregatícios que *desaparecem* da Rais sem deixar vestígios – por exemplo, sem que qualquer informação seja preenchida no campo destinado a desligamentos no último ano em que o vínculo aparece na base – de um ano para o outro (Santos *et al.* 2018a; 2018b).

Esse último fato implica que o cômputo dos desligamentos na Rais requer – além da coleta das (relativamente poucas) informações existentes sobre desligamentos na própria Rais – a procura destes *desaparecidos* em outras bases. Neste trabalho, os pareamentos dos *desaparecidos* foram feitos com dados: i) dos portais de transparência de inativos dos respectivos estados (apêndice B), com o objetivo de identificar os servidores/militares que se aposentaram; ii) da base do Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi),¹⁹ com o objetivo de identificar os agentes públicos que vieram a óbito; iii) dos portais de transparência de ativos dos respectivos estados (apêndice B), com o objetivo de identificar os agentes públicos que continuam ativos; iv) de outras administrações públicas na própria Rais, com o objetivo de identificar os servidores/militares cedidos a outros entes federados; v) da iniciativa privada na própria Rais, com o objetivo de identificar os agentes públicos que foram trabalhar na iniciativa privada.

O servidor que *desapareceu* da Rais no sentido preciso anteriormente explicitado e não foi encontrado em nenhuma das bases citadas é então tido como desaparecido. Perto de 20% dos desligamentos anuais de servidores estatutários e militares estaduais são devidos a *desaparecimentos* não sanados pelos pareamentos aqui explicados.

19. Os dados do Sisobi utilizados neste texto cobrem o período 2004-2016.

Registre-se que as imputações longitudinais fazem com que os desaparecimentos sejam menos graves nos anos iniciais da série. Se um vínculo desaparece em, por exemplo, 2017, mas está presente em todos os outros anos da base, ele será *imputado de volta* na base. Mas os vínculos que desaparecem no ano final da base – 2019, no caso – e não são encontrados em pareamentos com as bases supracitadas geram uma subestimativa dos dados de ativos em 2019. Isto ocorre porque muitos destes vínculos serão *encontrados* novamente em 2020 e *imputados de volta* na base, mas esta imputação não pode ser feita em 2019 porque os dados de 2020 ainda não estão disponíveis. A fim de mitigar este problema, todos os desaparecimentos não sanados por pareamentos em 2019 são imputados de volta na base já em 2019. De outro modo, o número de desaparecidos no último ano da base, por construção, é igual a zero.

Uma última questão longitudinal digna de nota é o fato de que erros na informação da Rais sobre a natureza de um dado vínculo ou sobre o código CBO associado ao vínculo em questão em um dado ano podem e frequentemente são corrigidos nas Rais de anos subsequentes. Partindo da hipótese de que tais correções são muito mais frequentes que casos nos quais servidores legitimamente mudam de ocupação – passando, por exemplo, da condição de não estatutário para a de estatutário após a aprovação em um novo concurso –, a opção neste trabalho foi por selecionar apenas uma categoria por vínculo ao longo de todo o período coberto pelo painel. Em particular, quando um dado vínculo *muda de categoria* ao longo do período em questão, a categoria na qual o vínculo aparece mais anos é selecionada para o todo o período. Por exemplo, um servidor inicialmente classificado na categoria *Outros servidores do Poder Executivo* no primeiro ano da série e como professor da educação básica nos demais anos será reclassificado como professor da educação básica em todos os anos da série. Caso o vínculo apareça em duas categorias no mesmo número de anos, ele será classificado de acordo com a categoria mais recente.

Registre-se, por fim, que os pareamentos, as correções e as imputações aqui citadas não impedem, entre outros problemas, que admissões espúrias sejam computadas nos dados. Por exemplo, os dados da Rais já com as correções e imputações citadas apontam que militares estariam sendo admitidos no estado de Goiás com idades superiores a 60 anos e recebendo mais de R\$ 18 mil. Ora, uma particularidade da carreira militar é a existência de limites superiores para a idade dos entrantes, ou seja, ninguém entra na carreira militar aos 60 anos de idade. Conclui-se, assim, que estas pessoas muito provavelmente são militares na reserva ou reformados sendo readmitidos em cargos temporários e/ou de confiança.

O exemplo citado contextualiza uma última correção aplicada aos dados, isto é, a reclassificação de admissões tidas como aberrantes. No caso dos militares, em particular, adotou-se como limite superior para admissão a idade de 35 anos. Qualquer admissão de militar com idade acima

deste limiar foi reclassificada como admissão de um não estatutário. Tal limiar não se aplica, naturalmente, aos civis que podem passar em concursos com qualquer idade inferior à expulsória de 75 anos. De todo modo, espera-se que os salários de entrada de septuagenários e sexagenários recém-concurados para cargos civis sejam os mesmos de jovens recém-concurados. Daí que para as admissões de estatutários civis foram consideradas espúrias – e reclassificadas para admissões de não estatutários – apenas quando ambas a idade e a remuneração de admissão foram consideradas como *outliers*.²⁰

5 VALIDAÇÃO DOS DADOS PAREADOS E TRATADOS DA RAIS

Os dados da Rais submetidos aos tratamentos apresentados nas seções anteriores são os utilizados no painel ora proposto.

Embora os dados do PAP-E sejam sensivelmente mais precisos que os dados brutos da Rais, eles ainda apresentam imperfeições importantes. Vários dos tratamentos utilizados mitigam problemas flagrantes – por exemplo, erros na classificação da ocupação de cada servidor nos dados brutos – ao custo de criarem outros menores/menos visíveis, como a desconsideração de mudanças legítimas de ocupação de servidores ao longo do período analisado. E diversos problemas da base bruta simplesmente não são tratados. Nenhum dos múltiplos tratamentos citados resolve, por exemplo, o problema de vínculos não reportados nos dados brutos da Rais.²¹ Ou o problema de remunerações mal reportadas nos dados brutos Rais.²² E outros problemas remanescentes – alguns dos quais ainda desconhecidos – certamente existem.

É legítimo, portanto, inquirir se é possível aferir a importância relativa das imperfeições remanescentes nos dados ora propostos. A resposta é que em alguns casos é, sim, possível validar os dados do PAP-E diretamente por meio da comparação com bases alternativas. Isto é particularmente verdadeiro no caso dos policiais civis, dos professores da educação básica, dos militares

20. Uma observação foi considerada um *outlier* se maior que 1,5 vezes o desvio interquartil adicionado o terceiro quartil dos dados ou se menor que o primeiro quartil subtraído 1,5 vezes o desvio interquartil. Nas admissões os *outliers* são calculados para cada categoria.

21. Como aparentemente é o caso dos militares do estado de Roraima.

22. Como claramente é o caso das remunerações reportadas pelo Poder Executivo do Amapá em anos recentes.

e do total dos estatutários civis no PAP-E.²³ Por fim, é possível ter uma ideia indireta do grau de precisão dos dados por ente federado comparando os valores agregados dos gastos com pessoal ativo em cada caso com os valores reportados nos respectivos orçamentos.

Duas bases alternativas de interesse para os objetivos deste trabalho são os dados anuais dos Demonstrativos de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAAs), disponibilizados pela Secretaria de previdência do ME, e os dados da pesquisa Perfis das Instituições de Segurança Pública, disponibilizados pelo Ministério da Justiça (MJ). Os dados dos DRAAs são úteis porque incluem quantitativos precisos de militares, professores da educação básica estatutários e do total de estatutários civis de cada ente federado. Analogamente, os dados da pesquisa Perfis das Instituições de Segurança Pública são úteis porque incluem quantitativos precisos de militares e policiais civis estatutários por ente federado. A tabela 3 reporta os resultados da comparação entre os quantitativos reportados no PAP-E e nas bases de dados alternativas citadas.

TABELA 3

Comparação quantitativa de dados selecionados do PAP-E, dos DRAAs e da Pesquisa Perfis das Instituições de Segurança Pública (2019)

	Militares painel	Militares DRAA	Militares perfis	Policiais civis painel	Policiais civis perfis	Professores painel	Professores DRAA	Estatutário civis painel	Estatutário civis DRAA
Acre	3.168	2.881	3.014	1.095	788	5.960	5.733	20.373	21.905
Alagoas	7.923	8.747	8.397	1.990	1.959	7.053	7.218	28.691	27.834
Amazonas	10.100	9.220	9.227	2.219	2.177	18.864	15.439	57.419	69.593
Amapá	3.635	3.132	4.802	792	1.104	6.193	10.673	26.254	23.217
Bahia	35.912	33.631	33.909	6.873	5.698	34.471	28.282	85.467	78.180
Ceará	21.019	21.985	20.821	3.624	3.615	16.231	17.523	64.073	51.590
Distrito Federal	18.780	ND	16.338	4.729	3.803	26.028	26.379	91.636	81.882
Espírito Santo	10.055	9.965	9.427	2.181	2.037	6.810	5.972	24.784	23.949
Goiás	16.710	16.454	15.455	4.241	3.395	20.877	19.617	59.229	55.485
Maranhão	8.267	12.555	12.537	467	2.013	2.120	25.614	47.730	50.579
Minas Gerais	45.502	45.663	44.678	10.433	10.274	63.230	93.921	163.109	190.041

(Continua)

23. Isso também é verdade nos casos de portais de transparência que dispõem de informações sobre a natureza do vínculo empregatício – fato este que pode permitir refinamentos futuros dos dados ora apresentados.

TEXTO para DISCUSSÃO

(Continuação)

	Militares painel	Militares DRAA	Militares perfis	Policiais civis painel	Policiais civis perfis	Professores painel	Professores DRAA	Estatutário civis painel	Estatutário civis DRAA
Mato Grosso do Sul	6.479	6.163	5.738	2.130	2.160	7.522	7.511	33.575	31.904
Mato Grosso	6.328	9.016	8.494	2.350	2.960	19.653	11.778	50.896	39.213
Pará	17.106	19.245	18.372	3.800	3.187	25.435	20.124	78.595	68.976
Paraíba	9.852	8.762	10.472	2.079	2.206	9.238	8.747	33.495	33.709
Pernambuco	21.507	20.764	20.329	6.045	5.404	19.728	22.556	78.240	79.164
Piauí	6.305	6.171	6.072	1.657	1.725	14.823	13.852	43.580	37.684
Paraná	19.928	20.151	22.517	4.330	3.868	54.874	56.786	125.751	126.325
Rio de Janeiro	54.633	56.713	56.176	7.864	9.056	60.834	40.765	151.825	133.911
Rio Grande do Norte	8.026	7.992	1.079	428	1381	16.057	15.774	48.792	51.555
Rondônia	4.770	5.787	6.089	2.043	2.198	10.803	9.424	40.719	37.752
Roraima	8	2.099	2.164	585	800	2.846	4.835	15.309	17.225
Rio Grande do Sul	20.348	19.006	18.842	5.823	5.282	42.906	39.992	90.227	101.873
Santa Catarina	14.649	12.482	12.409	6.906	3.443	21.365	14.699	55.792	47.268
Sergipe	9.292	5.323	5.565	1.555	1.415	8.995	9.027	28.000	31.155
São Paulo	82.581	87.979	93.761	26.350	27.979	156.040	ND	429.737	421.955
Tocantins	4.153	4.032	4.095	1.826	1.711	7.477	7.200	32.399	30.526
Total	467.036	479.373¹	470.779	114.415	111.638	686.433	692.690²	2.005.697	1.964.450

Fontes: DRAAs (<https://bit.ly/3Bld6cC>); PAP-E (<https://bit.ly/34WN5dV0>); e Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública (<https://bit.ly/355RCdP>).

Elaboração dos autores.

Notas: ¹ O total dos militares dos DRAAs foi obtido assumindo que o dado do DF é igual ao da Rais.

² O total dos professores dos DRAAs foi obtido assumindo que o dado de São Paulo é igual ao da Rais.

Obs.: ND = Não disponível.

Os dados da tabela 3 sugerem que, na grande maioria dos casos, os dados do PAP-E são bastante próximos aos dados reportados em fontes alternativas. Há, claro, divergências importantes em casos específicos. Registre-se, entretanto, que as bases alternativas também apresentam imperfeições importantes,²⁴ de modo que o simples fato de uma informação do painel não ser

24. Ver, a esse respeito, Santos *et al.* (2018a).

compatível com dados de bases alternativas não é, por si só, suficiente para invalidá-la. Em particular, ambos os dados dos DRAAs e da pesquisa Perfis das Instituições de Segurança Pública podem sofrer mudanças abruptas de um ano para o outro a depender da qualidade dos cadastros dos estados em cada momento do tempo. As séries históricas obtidas com os dados do PAP-E – cujo processo de construção privilegia a consistência intertemporal das informações – têm, assim, a vantagem de ter muito menos observações aberrantes que as obtidas tanto com os dados dos DRAAs quanto com os dados da pesquisa Perfis das Instituições de Segurança Pública.

Com efeito, a análise das séries históricas ajuda a resolver várias das discrepâncias reportadas na tabela 3 em favor dos dados do PAP-E. Por exemplo, o governo de Santa Catarina reportou 20.166 professores estatutários da educação básica em 2018 e 14.699 em 2019, de modo que a discrepância verificada entre os dados do painel (22.621 e 21.365, respectivamente em 2018 e 2019) e do DRAA do estado neste caso provavelmente não se deve apenas a problemas do painel. Analogamente, o governo do estado do Rio Grande do Norte reportou 8.904, 8.595 e 1.079 militares, respectivamente, na pesquisa Perfis das Instituições de Segurança Pública em 2016, 2017 e 2019 e, novamente, isto sugere que a discrepância com os dados do portal (respectivamente, 8578, 8404 e 8026) se deve fundamentalmente a alguma inconsistência nos dados da pesquisa Perfis das Instituições de Segurança Pública – como, aliás, já deveria estar claro pela comparação com o número do DRAA.

Claro está, entretanto, que nem todas as discrepâncias se devem a problemas das bases alternativas. Com efeito, a metodologia de construção dos dados do PAP-E mitiga diversos problemas de classificação nos dados brutos reportados na Rais, mas não consegue resolver problemas derivados de vínculos não reportados na Rais bruta. Este último fato explica os óbvios problemas existentes, por exemplo, nos dados do PAP-E para os militares de Roraima ou do Maranhão, ou para os policiais civis do Maranhão.

Cabe, portanto, reiterar aos potenciais usuários que os dados do painel ora proposto são aproximações sujeitas a erros. Os dados são mais úteis, portanto, quando utilizados em análises agregadas – posto que parecem corretos na grande maioria dos casos – que quando analisados para análises de categorias específicas em estados e anos específicos. Neste último caso, recomenda-se que os dados do PAP-E sejam utilizados em conjunto com dados – inclusive históricos – de bases alternativas. Em alguns casos, como nos militares ou policiais civis do Maranhão, por exemplo, os dados na melhor das hipóteses devem ser vistos como amostrais. Finalmente, nos casos nos quais a utilização de bases alternativas não é possível, os dados devem ser vistos apenas como refinamentos potencialmente úteis dos dados brutos da Rais. Isso é particularmente verdadeiro no caso das informações do PAP-E sobre não estatutários e servidores de órgãos autônomos para

os quais portais de transparência não estão disponíveis ou não têm informações sobre a natureza precisa do vínculo de trabalho.

Antes de prosseguir, cabe registrar que um último teste da qualidade dos dados do PAP-E como um todo – inclusive de não estatutários – é apresentado na tabela 4, que compara as folhas de pagamento agregadas anuais de civis, de militares e total implícitas nos dados do PAP-E em 2019, respectivamente com: i) a soma dos valores anuais liquidados das despesas com os elementos de despesa 9011 (vencimentos e vantagens fixas com pessoal civil) e 9016 (outras despesas variáveis – pessoal civil); ii) a soma dos elementos de despesa 9012 (vencimentos e vantagens fixas com pessoal militar) e 9017 (outras despesas variáveis – pessoal militar); e iii) o total dos quatro elementos anteriormente citados na base Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Trata-se, registre-se, de um teste extremamente rigoroso, por depender de informações precisas tanto para as quantidades quanto para as remunerações dos agentes públicos em cada estado, e também para as práticas da contabilidade pública de cada estado.

Uma vez mais, o veredito parece ser o de que – mesmo em um teste extremo – os dados permitem aproximações razoáveis para o agregado. Na verdade, as aproximações podem ser muito boas mesmo no caso de estados específicos – como Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, em particular. Dito isto, por variados motivos os dados também podem ser bastante discrepantes.

TABELA 4
Comparação de dados selecionados do PAP-E e dados orçamentários reportados pelos estados à base Siconfi/STN

	Gastos com militares (painel) (R\$ bilhões)	Gastos com militares (STN) (R\$ bilhões)	Diferença (%)	Gastos com civis (painel) (R\$ bilhões)	Gastos com civis (STN) (R\$ bilhões)	Diferença (%)	Gastos com militares (painel) (R\$ bilhões)	Gastos com militares (STN) (R\$ bilhões)	Diferença (%)
Acre	0,27	0,29	-7	1,92	1,84	4	2,19	2,12	3
Alagoas	0,57	0,61	-7	2,04	2,16	-6	2,61	2,72	-4
Amazonas	1,00	1,02	-2	4,69	4,31	9	5,69	5,29	8
Amapá	0,34	0,31	10	2,93	2,29	28	3,27	2,44	34
Bahia	2,75	2,75	0	9,26	9,82	-6	12,01	12,39	-3
Ceará	1,22	1,63	-25	5,98	5,61	7	7,20	7,21	0
Distrito Federal	1,98	ND	ND	10,95	ND	ND	12,94	12,93	ND
Espírito Santo	0,66	0,69	-5	3,23	2,60	24	3,89	3,22	21
Goiás	1,97	2,11	-7	7,51	6,94	8	9,48	8,63	10
Maranhão	0,68	1,14	-40	3,98	4,87	-18	4,66	5,97	-22
Minas Gerais	4,55	4,46	2	16,74	16,88	-1	21,29	21,13	1
Mato Grosso do Sul	0,57	0,58	-2	5,02	3,73	35	5,59	4,18	34
Mato Grosso	0,70	1,00	-30	7,14	5,75	24	7,84	6,68	17
Pará	0,87	0,89	-2	7,03	6,57	7	7,90	6,87	15
Paraíba	0,36	0,71	-49	2,59	3,39	-24	2,96	4,09	-28
Pernambuco	1,47	1,63	-10	7,13	7,07	1	8,60	8,51	1
Piauí	0,36	0,40	-10	3,06	2,89	6	3,42	3,22	6
Paraná	1,45	1,52	-5	13,35	12,28	9	14,80	13,26	12
Rio de Janeiro	3,94	5,57	-29	13,13	13,30	-1	17,07	17,48	-2

(Continua)

TEXTO para DISCUSSÃO

(Continuação)

	Gastos com militares (painel) (R\$ bilhões)	Gastos com militares (STN) (R\$ bilhões)	Diferença (%)	Gastos com civis (painel) (R\$ bilhões)	Gastos com civis (STN) (R\$ bilhões)	Diferença (%)	Gastos com civis e militares (painel) (R\$ bilhões)	Gastos com civis e militares (STN) (R\$ bilhões)	Diferença (%)
Rio Grande do Norte	0,51	0,50	2	3,30	3,28	0	3,81	3,66	4
Rondônia	0,24	0,40	-40	2,26	2,91	-22	2,50	3,21	-22
Roraima	0,00	0,21	-100	1,58	1,53	3	1,58	1,73	-9
Rio Grande do Sul	2,11	2,20	-4	8,84	9,16	-3	10,96	11,02	-1
Santa Catarina	1,05	1,11	-5	7,78	5,96	30	8,83	6,82	29
Sergipe	0,75	0,51	47	2,40	2,28	5	3,15	2,69	17
São Paulo	4,98	6,30	-21	47,66	41,24	16	52,64	47,17	12
Tocantins	0,51	0,48	6	3,65	2,89	26	4,16	3,37	23
Total	35,89	41,00	-12	205,14	192,52	7	241,03	228,01	6

Fontes: Siconfi/STN (<https://bit.ly/3hrqskt>), acesso em: 15 ago. 2021; e PAP-E (<https://bit.ly/34WNN5dV0>).

Elaboração dos autores.

Obs.: ND = Não disponível.

Um primeiro motivo para discrepâncias é simplesmente o fato de as quantidades de servidores do PAP-E estarem erradas. A discrepância entre os valores estimados do PAP-E para os gastos anuais com militares em Roraima e o valor reportado na execução orçamentária do estado não surpreende porque já sabíamos que o dado do PAP-E tem problemas. O mesmo vale, em alguma medida, para os militares do Maranhão, de Rondônia, de Sergipe e de Mato Grosso.

Um segundo motivo para as discrepâncias é o fato de as remunerações dos servidores do PAP-E estarem erradas. Este parece ser o caso, por exemplo, das remunerações do estado da Paraíba e, em grau menor, do Ceará e de Rondônia – cujos valores na Rais e, portanto, no PAP-E parecem inferiores aos verificados na prática. Não há evidentemente por que supor que as imperfeições nos registros da Rais se restrinjam às quantidades e ocupações de agentes públicos. Refinamentos futuros do presente esforço poderão, portanto, se concentrar também em melhorar a qualidade dos registros das remunerações nos estados nos quais isto seja necessário.

6 ESTIMATIVAS DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ANTES DA ENTRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Um dos usos potenciais dos dados do PAP-E é para embasar exercícios de microsimulação tal como os propostos, por exemplo, em Schettini, Pires e Santos (2018). Com efeito, versões da base de dados ora proposta embasaram as estimativas apresentadas em Cavalcanti *et al.* (2020). A fim de viabilizar tais exercícios, procurou-se estimar, para cada indivíduo que aparece no PAP-E, o tempo de contribuição para a previdência prévio à entrada do indivíduo em questão na administração pública estadual.

A estimação é feita da seguinte maneira: cada indivíduo que aparece no painel é procurado nas Rais anuais desde a respectiva data de admissão até 1985 pelo respectivo código do Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP). Cada ano no qual o cidadão em questão for encontrado nas Rais de anos anteriores ao da respectiva data de admissão é então contado como ano de contribuição para a previdência prévio à entrada da pessoa para a administração pública estadual na qual trabalha. Adicionalmente, verifica-se também a natureza da ocupação, tal como reportada no código CBO de cada vínculo, verificada em cada ano – isto porque faz diferença para fins previdenciários se, por exemplo, uma professora estatutária trabalhou anteriormente como professora em uma escola particular ou como vendedora em uma loja de roupas. Mais precisamente, o tempo total passível de averbação para fins previdenciários – ou tempo averbado total – foi dividido em anos de contribuição como: i) professor da educação básica; ii) militar; iii) policiais civis e agentes penitenciários; e iv) outros

TEXTO para DISCUSSÃO

tipos de ocupação. O tempo averbado total é o somatório de todos os anos que cada indivíduo aparece na Rais no período mencionado.

Naturalmente, as estimativas obtidas para as variáveis de tempo averbado estão sujeitas a todos os problemas dos dados brutos da Rais discutidos anteriormente. Se há problemas com os códigos CBO reportados na Rais em 2019, é legítimo supor que haja problemas também nos códigos reportados na Rais em 1985. Dito isto, os dados levantados lançam considerável luz em uma variável que parece de modo notoriamente truncado nos registros administrativos previdenciários, tendo em vista que é bastante comum que as averbações sejam feitas quando dos pedidos de aposentadoria.

7 A ESTRUTURA DOS MICRODADOS DESIDENTIFICADOS DISPONIBILIZADOS

Registre-se, por fim, que os microdados do PAP-E estão disponíveis para *download* e livre manipulação por parte do usuário. O painel está em formato *RDS*, que pode ser lido por meio do *software R*, pela função *readRDS*, sem a necessidade de instalação de um pacote adicional. Uma vez carregado no *software R*, o painel se comportará com um *dataframe*, podendo ser manipulado com relativa facilidade mesmo por usuários iniciantes.

O PAP-E apresenta, para cada vínculo empregatício contado a cada ano, dezenove informações (isto é, colunas do *dataframe* de cada ano). Estas informações são listadas no quadro 2.

QUADRO 2

Estrutura do banco de dados do PAP-E

Descrição da variável	Nome da variável
Ano de referência (2014-2018)	Ano
Código próprio criado para identificação individual de cada servidor/militar dentro da base	Identificador
UF do endereço do estabelecimento de trabalho do servidor/militar	UF
Identificador para: i) professores da educação básica; ii) militares; iii) policiais civis; iv) agentes penitenciários; v) outros servidores estatutários do Poder Executivo; vi) servidor do Poder Judiciário; vii) servidor de assembleias legislativas; viii) servidor de tribunais de contas; ix) servidor de defensorias públicas; x) servidor de ministérios públicos; e xi) servidores não estatutários	Categoria

(Continua)

(Continuação)

Descrição da variável	Nome da variável
Natureza jurídica do estabelecimento no qual o servidor/militar trabalha: 102-3: Órgão público do Poder Executivo estadual ou do Distrito Federal 105-8: Órgão público do Poder Legislativo estadual ou do Distrito Federal 108-2: Órgão público do Poder Judiciário estadual 111-2: Autarquia estadual ou do Distrito Federal 114-7: Fundação pública de direito público estadual ou do Distrito Federal 117-1: Órgão público autônomo estadual ou do Distrito Federal 126-0: Fundação pública de direito privado estadual ou do Distrito Federal	Nat_Jur
Gênero do agente público. F para feminino e M para masculino	Gênero
Idade do servidor /militar	Idade
Remuneração média mensal do agente público	Rem_Med_R
Vencimentos anuais recebidos pelo agente público	Venc_Anuais
Indicador sobre se o agente público estava ou não empregado em 31 de dezembro do ano em questão: 1 caso o agente público estava empregado; 0 se não	Emp_31dez
Indicador sobre se o agente público desapareceu no ano em questão: 1 caso o agente público desapareceu; 0" se não	Desaparecido
Indicador sobre se o agente público foi desligado no ano em questão: 1 caso o agente público foi desligado; 0 se não	Desligado
Indicador sobre se o agente público aposentou no ano em questão: 1 caso o agente público se aposentou; 0 se não	Inativo
Indicador sobre se o agente público foi a óbito no ano em questão: 1 caso o agente público foi a óbito; 0 se não	Sisob
Indicador sobre se o agente público foi identificado no portal de transparência do ano em questão: 1 caso o agente público foi identificado no portal de transparência; 0 se não	Portal_Ativo
Indicador sobre se o agente público mudou de vínculo no ano em questão: 1 caso o agente público mudou de vínculo; 0 se não	Rais_Privada
Razão social do estabelecimento responsável pelo vínculo	Razão_Social
Ano da admissão do servidor na categoria	Ano_Adm

Elaboração dos autores.

Vale ressaltar que, para viabilizar estudos em painel, foi elaborada uma variável de identificação individual de cada vínculo que apareceu na base em qualquer ano. Dessa maneira, os dados disponibilizados – mesmo desidentificados – permitem ao usuário realizar trabalhos com técnicas de painel ao nível do indivíduo empregado em cada administração pública estadual.

8 NOTAS FINAIS

O presente texto teve como objetivo apresentar os detalhes da elaboração do PAP-E 2014-2019. Embora os microdados gerados com os procedimentos metodológicos descritos não sejam livres de imperfeições, acreditamos que eles ajudam a iluminar o objeto que pretendem descrever, permitindo um entendimento mais preciso tanto das características da dinâmica recente dos gastos com pessoal ativo das administrações públicas estaduais, quanto das limitações das bases de dados atualmente existentes sobre este último tema.

Espera-se que os dados ora disponibilizados sejam úteis aos pesquisadores interessados nas finanças públicas brasileiras e que a descrição detalhada dos procedimentos utilizados neste trabalho possa encorajar estudiosos a investirem tempo e esforço em novos refinamentos no futuro próximo. Esforços recentes de implantação do E-Social para os órgãos da administração pública, em particular, trazem a esperança de que dados de qualidade superior estejam disponíveis já em 2022.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Base de dados Rais 2014**. Brasília: MTE, 2015. (Nota Técnica MTE 9/9/2015).
- CAVALCANTI, M. *et al.* Ajustes nas despesas de pessoal do setor público: cenários exploratórios para o período 2020-2039. **Carta de Conjuntura**, Rio de Janeiro, n. 48, p. 1-16, set. 2020.
- GIAMBIAGI, F. Necessidades de financiamento do setor público: bases para a discussão do ajuste fiscal no Brasil – 1991/96. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p. 185-220, abr. 1997.
- SANTOS, C. H. M. dos. *et al.* Evolução do emprego público nos governos subnacionais brasileiros no período 2004-2014. **Carta de Conjuntura**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 1-22, jul.-set. 2016.
- _____. Crescimento dos gastos com pessoal ativo e inativo dos estados brasileiros entre 2006-2016. **Carta de Conjuntura**, Rio de Janeiro, n. 37, p. 1-23, out.-dez. 2017.
- _____. O quão compatíveis são os dados da Rais e os dos demonstrativos previdenciários brasileiros: estimativas preliminares para o período 2006-2015. *In*: BRASIL. (Org.). **Regimes previdenciários e situação atuarial**. Brasília: MF, 2018a. p. 150-182.
- _____. O que pode dar errado quando se usam microdados da Rais para análises do emprego público por ente federado? Um inventário dos problemas conhecidos e algumas soluções. **Boletim de Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, Rio de Janeiro n. 65, p. 39-56, out. 2018b.

_____. Entrada em inatividade dos militares estaduais brasileiros: quadro comparativo e projeções. **Carta de Conjuntura**, Rio de Janeiro, n. 43, p. 1-28, abr.-jun. 2019.

_____. **Painel de Servidores Públicos e Militares Estaduais 2014-2018**. Brasília: STN, 2020.

SCHETTINI, B. P.; PIRES, G. M. V.; SANTOS, C. H. M. dos. **Previdência e reposição no serviço público civil federal do Poder Executivo**: microsimulações. Brasília: Ipea, fev. 2018. (Texto para Discussão, n. 2365).

WERNECK, R. F. Federalismo fiscal e política de estabilização no Brasil. **Revista Brasileira de Economia**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 2, p. 375-390, abr. 1995.

APÊNDICE A

LISTA DE RAZÕES SOCIAIS E CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) CONSULTADOS POR ESTADO NA IDENTIFICAÇÃO DE PODERES OUTROS QUE NÃO O EXECUTIVO E DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DAS ADMINISTRAÇÕES ESTADUAIS

QUADRO A.1

Lista das razões sociais dos ministérios públicos

Razão social	
Goiás MP Procuradoria-Geral de Justiça	Ministério Público do Estado do Rio Grande d
Ministério Público	Ministério Público do Estado do Rio Grande d Norte
Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Ministério Público de Contas de Roraima	Ministério Público do Paraná
Ministério Público de Contas do Estado do Pará	Ministério Público es
Ministério Público de Contas do Estado do Pará	Ministério Público estadual
Ministério Público de Contas dos Municípios d	Ministério Público Procuradoria-Geral de Jus
Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará	Ministério Público Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia	Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Ministério Público do Estado de Alagoas	Ministério Público do Estado de Sergipe
Ministério Público do Estado de Rondônia	Pará Ministério Público
Ministério Público do Estado de Roraima	Procuradoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí
Ministério Público do Estado do Acre	Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amapá	Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais
Ministério Público do Estado do Espírito Santo	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Ma
Ministério Público do Estado do Espírito Santo	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso
Ministério Público do Estado do Pará	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Rondônia
Ministério Público do Estado do Paraná	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Rio de janeiro	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

Elaboração dos autores.

QUADRO A.2**Lista das razões sociais das defensorias públicas**

Razão social	
Defensoria Pública	Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina
Defensoria Pública do Estado da Bahia	Defensoria Pública do Estado do Acre
Defensoria Pública do Estado de Sergipe	Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
Defensoria Pública do Distrito Federal	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	Defensoria Pública do Estado do Pará
Defensoria Pública do Estado do Maranhão	Defensoria Pública do Estado do Paraná
Defensoria Pública do Estado da Bahia	Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Defensoria Pública do Estado da Paraíba	Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Defensoria Pública do Estado de Goiás	Defensoria Pública do RN
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	Defensoria Pública Geral do Espírito Santo
Defensoria Pública do Estado de Pernambuco	Defensoria Pública Geral do Estado
Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Defensoria Pública do Estado de Alagoas
Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
Defensoria Pública do Estado de Roraima	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	Procuradoria-Geral da Defensoria Pública
Defensoria Pública do Estado de Roraima	

Elaboração dos autores.

QUADRO A.3**Lista das razões sociais das assembleias legislativas**

Razão social	
Assembleia Legislativa	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Assembleia Legislativa da Bahia	Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Assembleia Legislativa de Rondônia	Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina	Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Assembleia Legislativa do Amazonas	Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro	Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	Assembleia Legislativa do Maranhão
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

(Continua)

TEXTO para DISCUSSÃO

(Continuação)

Razão social	
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	Assembleia Legislativa Estado do Piauí
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	Assembleia Legislativa estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul	Câmara Legislativa do Distrito Federal
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco	Assembleia Legislativa do Ceará
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco	Assembleia Legislativa do Paraná
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina	

Elaboração dos autores.

QUADRO A.4

Lista das razões sociais dos tribunais de contas

Razão social	
Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas	Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Tribunal de Contas de Santa Catarina	Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
Tribunal de Contas do Estado da Bahia	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Contas	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Contas do Estado do Ceará	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Tribunal de Contas do Distrito Federal	Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Contas do Estado	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas do Estado do Amapá	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas do Estado Ceará	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Tribunal de Contas do Estado da Bahia	Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	Tribunal de Contas do Estado do Pará
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	Tribunal de Contas dos Municípios
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco	Tribunal de Contas dos Municípios do Estado d
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
Tribunal de Contas do Estado de Roraima	Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Contas do Estado do Acre	

Elaboração dos autores.

QUADRO A.5**Lista das razões sociais do Poder Judiciário**

Razão social	
Justiça Militar do Estado do Pará	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul	Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Tribunal de Justiça Militar	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
Tribunal de Justiça	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça de Alagoas	Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Tribunal de Justiça de Minas Gerais	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Tribunal de Justiça de Pernambuco	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça de Santa Catarina	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça de Sergipe	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul	Tribunal de Justiça Militar
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima	Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro

Elaboração dos autores.

APÊNDICE B

PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA CONSULTADOS, POR ESTADO

QUADRO B.1

Lista dos portais de transparência consultados por estado

UF	Poder/órgão	Endereço na internet	Mês/ano	Acesso em
Acre	Assembleia Legislativa do Estado do Acre	< https://bit.ly/3nr88ev >	12/2018	1º mar. 2021
Acre	Executivo	< https://bit.ly/3l9K2gl >	10/2020	2 mar. 2021
Acre	Ministério Público do Estado do Acre	< https://bit.ly/3qr13MQ >	1/2021	2 mar. 2021
Acre	Tribunal de Contas do Estado do Acre	< https://bit.ly/3qsLMex >	10/2020	2 mar. 2021
Acre	Tribunal de Justiça do Estado do Acre	< https://bit.ly/3qs85RF >	12/2020	2 mar. 2021
Alagoas	Assembleia Legislativa de Alagoas	< https://bit.ly/3KeYg12 >	12/2019	3 mar. 2021
Alagoas	Defensoria Pública do Estado de Alagoas	< https://bit.ly/3Kb31bY >	10/2020	3 mar. 2021
Alagoas	Executivo	< https://bit.ly/33bQoNr >	6/2020	3 mar. 2021
Alagoas	Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas	< https://bit.ly/3qqoqGi >	12/2020	20 abr. 2021
Alagoas	Ministério Público do Estado de Alagoas	< https://bit.ly/33i6MMg >	2/2021	3 mar. 2021
Alagoas	Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	< https://bit.ly/3nqScsu >	10/2020	3 mar. 2021
Alagoas	Tribunal de Justiça de Alagoas	< https://bit.ly/3fqUOck >	2/2021	3 mar. 2021
Amazonas	Defensoria Pública do Estado do Amazonas	< https://bit.ly/3nnHX8E >	10/2020	3 mar. 2021
Amazonas	Executivo	< https://bit.ly/3GvQw8T >	6/2020	3 mar. 2021
Amazonas	Ministério Público do Estado do Amazonas	< https://bit.ly/3ntoAL8 >	10/2020	3 mar. 2021
Amazonas	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	< https://bit.ly/3fr0r3l >	10/2020	3 mar. 2021

(Continua)

(Continuação)

UF	Poder/órgão	Endereço na internet	Mês/ano	Acesso em
Amapá	Assembleia Legislativa do Estado do Amapá	< https://bit.ly/3qqp6LQ >	1/2021	4 mar. 2021
Amapá	Executivo	< https://bit.ly/3GvH05E >	12/2020	4 mar. 2021
Amapá	Ministério Público do Estado do Amapá	< https://bit.ly/3FwLGua >	1/2021	4 mar. 2021
Amapá	Tribunal de Contas do Estado do Amapá	< https://bit.ly/3zZ2ISu >	1/2021	4 mar. 2021
Amapá	Tribunal de Justiça Estado do Amapá	< https://bit.ly/3lImPNh >	12/2020	4 mar. 2021
Bahia	Defensoria Pública do Estado	< https://bit.ly/33kFK71 >	1/2021	5 mar. 2021
Bahia	Ministério Público do Estado da Bahia	< https://bit.ly/3246rMI >	10/2020	5 mar. 2021
Bahia	Tribunal de Contas do Estado da Bahia	< https://bit.ly/3fod4wb >	10/2020	5 mar. 2021
Bahia	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	< https://bit.ly/3qujd0s >	12/2019	5 mar. 2021
Ceará	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	< https://bit.ly/3nqDcv3 >	10/2020	5 mar. 2021
Ceará	Executivo	< https://bit.ly/33k0Faf >	6/2020	5 mar. 2021
Ceará	Ministério Público do Estado do Ceará	< https://bit.ly/33dOV9p >	2/2021	5 mar. 2021
Ceará	Tribunal de Justiça do Ceará	< https://bit.ly/3Kc59Ad >	12/2020	5 mar. 2021
Distrito Federal	Assembleia Legislativa do Distrito Federal	< https://bit.ly/3zYLv68 >	10/2020	4 mar. 2021
Distrito Federal	Defensoria Pública do Estado Distrito Federal	< https://bit.ly/3K9sGSp >	6/2020	4 mar. 2021
Distrito Federal	Executivo	< https://bit.ly/3K9sGSp >	6/2020	4 mar. 2021
Distrito Federal	Tribunal de Contas do Estado Distrito Federal	< https://bit.ly/3HWrPTk >	10/2020	4 mar. 2021
Espírito Santo	Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo	< https://bit.ly/3rmieP1 >	10/2020	8 mar. 2021
Espírito Santo	Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo	< https://bit.ly/3fraHZv >	3/2018	8 mar. 2021

(Continua)

TEXTO para DISCUSSÃO

(Continuação)

UF	Poder/órgão	Endereço na internet	Mês/ano	Acesso em
Espírito Santo	Executivo	< https://bit.ly/3A0PUW4 >	10/2020	8 mar. 2021
Espírito Santo	Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo	< https://bit.ly/3fmMsf4 >	10/2020	20 abr. 2021
Espírito Santo	Ministério Público do Estado do Espírito Santo	< https://bit.ly/3qq5oju >	10/2020	8 mar. 2021
Espírito Santo	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	< https://bit.ly/3l3lqV7 >	2/2021	8 mar. 2021
Espírito Santo	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	< https://bit.ly/3rlZpeG >	10/2020	8 mar. 2021
Goiás	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	< https://bit.ly/3Fo0QhD >	10/2020	8 mar. 2021
Goiás	Defensoria Pública do Estado de Goiás	< https://bit.ly/3quNQCv >	12/2020	8 mar. 2021
Goiás	Executivo	< https://bit.ly/3qthGrg >	12/2019	8 mar. 2021
Goiás	Ministério Público do Estado de Goiás	< https://bit.ly/3nqOJKR >	10/2020	8 mar. 2021
Goiás	Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás	< https://bit.ly/3frbHNe >	10/2020	5 maio 2021
Goiás	Tribunal de Contas do Estado de Goiás	< https://bit.ly/3rmomXx >	10/2020	8 mar. 2021
Goiás	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	< https://bit.ly/3ttIE48 >	12/2019	8 mar. 2021
Maranhão	Defensoria Pública do Estado	< https://bit.ly/3nqP7sN >	10/2020	8 mar. 2021
Maranhão	Executivo	< https://bit.ly/3FuZRMc >	4/2020	8 mar. 2021
Maranhão	Ministério Público do Estado do Maranhão	< https://bit.ly/3l8FSp4 >	10/2020	8 mar. 2021
Maranhão	Tribunal de Contas do Estado do Maranhão	< https://bit.ly/3K9JBEz >	10/2020	8 mar. 2021
Maranhão	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	< https://bit.ly/3fFzk0d >	12/2020	8 mar. 2021

(Continua)

(Continuação)

UF	Poder/órgão	Endereço na internet	Mês/ano	Acesso em
Minas Gerais	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	< https://bit.ly/3riE2uN >	10/2020	21 mar. 2021
Minas Gerais	Executivo	< https://bit.ly/33cg10F >	12/2019	21 mar. 2021
Minas Gerais	Ministério Público do Estado de Minas Gerais	< https://bit.ly/3GxQM7o >	2/2021	21 mar. 2021
Minas Gerais	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	< https://bit.ly/3fn0Nlr >	10/2020	21 mar. 2021
Minas Gerais	Tribunal de Justiça Estado de Minas Gerais	< https://bit.ly/3GoEjTj >	12/2020	21 mar. 2021
Minas Gerais	Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais	< https://bit.ly/33wai5s >	10/2020	3 maio 2021
Mato Grosso do Sul	Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul	< https://bit.ly/3qsWzpa >	3/2021	9 mar. 2021
Mato Grosso do Sul	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul	< https://bit.ly/3FxEL0e >	10/2020	9 mar. 2021
Mato Grosso do Sul	Executivo	< https://bit.ly/3riF2z3 >	6/2020	9 mar. 2021
Mato Grosso do Sul	Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul	< https://bit.ly/3ns68T7 >	1/2020	20 abr. 2021
Mato Grosso do Sul	Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul	< https://bit.ly/3KaL3GE >	10/2020	9 mar. 2021
Mato Grosso do Sul	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul	< https://bit.ly/3KfgPSM >	10/2020	9 mar. 2021
Mato Grosso	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	< https://bit.ly/3tsJmhP >	10/2020	20 mar. 2021
Mato Grosso	Executivo	< https://bit.ly/34KWfJL >	12/2018	20 mar. 2021
Mato Grosso	Ministério Público do Estado de Mato Grosso	< https://bit.ly/3fpg3Vf >	6/2020	20 mar. 2021

(Continua)

TEXTO para DISCUSSÃO

(Continuação)

UF	Poder/órgão	Endereço na internet	Mês/ano	Acesso em
Mato Grosso	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso	< https://bit.ly/3rgghni >	10/2020	20 mar. 2021
Mato Grosso	Tribunal de Justiça de Mato Grosso	< https://bit.ly/34W3y1D >	10/2020	20 mar. 2021
Pará	Assembleia Legislativa do Pará	< https://bit.ly/3rnlppl >	1/2021	26 fev. 2021
Pará	Defensoria Pública do Estado do Pará	< https://bit.ly/3ttj531 >	10/2020	26 fev. 2021
Pará	Executivo	< https://bit.ly/3zX2GVI >	12/2019	26 fev. 2021
Pará	Ministério Público de Contas do Estado do Pará	< https://bit.ly/3nqRMCN >	1/2021	26 fev. 2021
Pará	Ministério Público do Estado do Pará	< https://bit.ly/3fvTG0d >	1/2021	26 fev. 2021
Pará	Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará	< https://bit.ly/3la5p15 >	1/2021	26 fev. 2021
Pará	Tribunal de Contas do Estado do Pará	< https://bit.ly/3l3BKqb >	1/2021	26 fev. 2021
Pará	Tribunal de Contas dos Municípios do Pará	< https://bit.ly/3fph2op >	1/2021	26 fev. 2021
Pará	Tribunal de Justiça do Estado do Pará	< https://bit.ly/3KmXdwm >	12/2019	26 fev. 2021
Paraíba	Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba	< https://bit.ly/3l6S9dC >	12/2019	9 mar. 2021
Paraíba	Defensoria Pública do Estado da Paraíba	< https://bit.ly/3l6S9dC >	12/2019	9 mar. 2021
Paraíba	Executivo	< https://bit.ly/3l6S9dC >	12/2019	9 mar. 2021
Paraíba	Ministério Público do Estado da Paraíba	< https://bit.ly/3l6S9dC >	12/2019	9 mar. 2021
Paraíba	Tribunal de Contas do Estado da Paraíba	< https://bit.ly/3l6S9dC >	12/2019	9 mar. 2021
Paraíba	Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	< https://bit.ly/3l6S9dC >	12/2019	9 mar. 2021

(Continua)

(Continuação)

UF	Poder/órgão	Endereço na internet	Mês/ano	Acesso em
Pernambuco	Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco	< https://bit.ly/3fniB67 >	3/2021	11 mar. 2021
Pernambuco	Executivo	< https://bit.ly/3qqgR2w >	6/2020	11 mar. 2021
Pernambuco	Ministério Público do Estado de Pernambuco	< https://bit.ly/3tx8CDF >	12/2020	11 mar. 2021
Pernambuco	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco	< https://bit.ly/3l4JPuH >	10/2020	11 mar. 2021
Pernambuco	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	< https://bit.ly/3l5v5fb >	12/2019	11 mar. 2021
Piauí	Assembleia Legislativa do Estado do Piauí	< https://bit.ly/3A2AVLp >	10/2020	11 mar. 2021
Piauí	Defensoria Pública do Estado do Piauí	< https://bit.ly/3Ke1amY >	12/2019	11 mar. 2021
Piauí	Executivo	< https://bit.ly/3nqDu52 >	5/2020	11 mar. 2021
Piauí	Ministério Público do Estado do Piauí	< https://bit.ly/33hxNiV >	12/2020	11 mar. 2021
Piauí	Tribunal de Contas do Estado do Piauí	< https://bit.ly/3ntRXgB >	12/2019	11 mar. 2021
Piauí	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí	< https://bit.ly/3zVYl5e >	2020/12	11 mar. 2021
Paraná	Assembleia Legislativa do Estado do	< https://bit.ly/3ntFKsi >	12/2017	12 mar. 2021
Paraná	Defensoria Pública do Estado do Paraná	< https://bit.ly/34FtQor >	12/2020	12 mar. 2021
Paraná	Executivo	< https://bit.ly/3nui7zF >	12/2020	12 mar. 2021
Paraná	Ministério Público de Contas	< https://bit.ly/3quVBc1 >	3/2021	26 fev. 2021
Paraná	Ministério Público do Estado do Paraná	< https://bit.ly/3KcinNn >	12/2020	12 mar. 2021
Rio de Janeiro	Assembleia Legislativa do Estado do	< https://bit.ly/3FrKo04 >	2/2021	28 fev. 2021
Rio de Janeiro	Defensoria Pública do Estado Rio de Janeiro	< https://bit.ly/3frjhra >	2/2021	28 fev. 2021

(Continua)

TEXTO para DISCUSSÃO

(Continuação)

UF	Poder/órgão	Endereço na internet	Mês/ano	Acesso em
Rio de Janeiro	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	< https://bit.ly/33zN9zd >	2/2021	28 fev. 2021
Rio de Janeiro	Tribunal de Contas do Estado Rio de Janeiro	< https://bit.ly/3l6j0Gx >	2/2021	28 fev. 2021
Rio de Janeiro	Tribunal de Contas dos Municípios do Rio de Janeiro	< https://bit.ly/33eFPcu >	4/2020	05 maio 2021
Rio de Janeiro	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro	< https://bit.ly/3frjyuc >	12/2019	28 fev. 2021
Rio Grande do Norte	Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte	< https://bit.ly/3tmWZPl >	10/2020	15 mar. 2021
Rio Grande do Norte	Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte	< https://bit.ly/3la9lth >	10/2020	15 mar. 2021
Rio Grande do Norte	Executivo	< https://bit.ly/33kj8DB >	8/2020	15 mar. 2021
Rio Grande do Norte	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte	< https://bit.ly/3fqWvzK >	12/2019	15 mar. 2021
Rio Grande do Norte	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte	< https://bit.ly/3rkLRQM >	2/2021	15 mar. 2021
Rio Grande do Norte	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte	< https://bit.ly/33wh6Qy >	12/2019	15 mar. 2021
Rondônia	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	< https://bit.ly/3GtbuFe >	2/2021	25 mar. 2021
Rondônia	Defensoria Pública do Estado Rondônia	< https://bit.ly/3l73hXG >	2/2021	25 mar. 2021
Rondônia	Executivo	< https://bit.ly/3FAkck0 >	12/2019	25 mar. 2021
Rondônia	Ministério Público do Estado Rondônia	< https://bit.ly/3zX8pLc >	2/2021	25 mar. 2021
Rondônia	Tribunal de Contas do Estado Rondônia	< https://bit.ly/33knM4y >	2/2021	25 mar. 2021
Rondônia	Tribunal de Justiça do Estado Rondônia	< https://bit.ly/3ntjgHL >	2019/12	25 mar. 2021

(Continua)

(Continuação)

UF	Poder/órgão	Endereço na internet	Mês/ano	Acesso em
Roraima	Defensoria Pública do Estado de Roraima	< https://bit.ly/3Fx78LY >	10/2020	25 mar. 2021
Roraima	Executivo	< https://bit.ly/3qp3DD8 >	12/2019	25 mar. 2021
Roraima	Ministério Público do Estado de Roraima	< https://bit.ly/3nscG49 >	1/2020	25 mar. 2021
Roraima	Tribunal de Contas do Estado	< https://bit.ly/33C4h77 >	10/2020	25 mar. 2021
Roraima	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima	< https://bit.ly/3zX4OwA >	2019/12	25 mar. 2021
Rio Grande do Sul	Executivo	< https://bit.ly/34L2NrP >	6/2020	23 mar. 2021
Rio Grande do Sul	Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	< https://bit.ly/3frmmre >	12/2018	3 maio 2021
Rio Grande do Sul	Ministério Público do Rio Grande do Sul	< https://bit.ly/3zWqF7z >	2/2021	23 mar. 2021
Rio Grande do Sul	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	< https://bit.ly/3fqMGC0 >	2/2021	23 mar. 2021
Rio Grande do Sul	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul	< https://bit.ly/3Kn4cp4 >	12/2019	23 mar. 2021
Santa Catarina	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina	< https://bit.ly/3fn436C >	3/2021	31 mar. 2021
Santa Catarina	Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	< https://bit.ly/3KcRqJx >	3/2021	31 mar. 2021
Santa Catarina	Executivo	< https://bit.ly/3qrpuCY >	6/2020	31 mar. 2021
Santa Catarina	Ministério Público do Estado de Santa Catarina	< https://bit.ly/3qs97wT >	10/2020	31 mar. 2021
Santa Catarina	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	< https://bit.ly/3Kc9iEf >	12/2019	31 mar. 2021
Sergipe	Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe	< https://bit.ly/3qp6ufk >	10/2020	31 mar. 2021
Sergipe	Executivo	< https://bit.ly/3zX6Xs8 >	6/2020	31 mar. 2021

(Continua)

TEXTO para DISCUSSÃO

(Continuação)

UF	Poder/órgão	Endereço na internet	Mês/ano	Acesso em
Sergipe	Ministério Público do Estado de Sergipe	< https://bit.ly/3GxJCje >	10/2020	31 mar. 2021
Sergipe	Tribunal de Contas do Estado de Sergipe	< https://bit.ly/3tqMt9Y >	10/2020	31 mar. 2021
Sergipe	Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe	< https://bit.ly/3K9SRbN >	10/2020	31 mar. 2021
São Paulo	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	< https://bit.ly/3fnpOTJ >	2/2021	3 mar. 2021
São Paulo	Executivo	< https://bit.ly/3fw43kF >	6/2020	3 mar. 2021
São Paulo	Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo	< https://bit.ly/3zZx81w >	10/2020	3 maio 2021
São Paulo	Ministério Público do Estado de São Paulo	< https://bit.ly/34SnuSU >	12/2020	3 mar. 2021
São Paulo	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	< https://bit.ly/31YanhQ >	2/2021	3 mar. 2021
São Paulo	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	< https://bit.ly/3ttWfsc >	12/2019	3 mar. 2021
São Paulo	Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo	< https://bit.ly/3tygDZf >	10/2020	3 maio 2021
Tocantins	Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins	< https://bit.ly/34FAWJB >	2/2021	11 mar. 2021
Tocantins	Defensoria Pública do Estado do Tocantins	< https://bit.ly/3riB2ib >	10/2020	11 mar. 2021
Tocantins	Executivo	< https://bit.ly/33ed53B >	12/2019	11 mar. 2021
Tocantins	Ministério Público do Estado do Tocantins	< https://bit.ly/3qtx1lm >	2/2021	11 mar. 2021
Tocantins	Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	< https://bit.ly/3riaWf8 >	10/2020	11 mar. 2021
Tocantins	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	< https://bit.ly/3fsoIX3 >	12/2019	11 mar. 2021

Elaboração dos autores.

Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

EDITORIAL

Chefe do Editorial

Aeromilson Trajano de Mesquita

Assistentes da Chefia

Rafael Augusto Ferreira Cardoso

Samuel Elias de Souza

Supervisão

Camilla de Miranda Mariath Gomes

Everson da Silva Moura

Editoração

Anderson Silva Reis

Cristiano Ferreira de Araújo

Danielle de Oliveira Ayres

Danilo Leite de Macedo Tavares

Leonardo Hideki Higa

Capa

Aline Cristine Torres da Silva Martins

Projeto Gráfico

Aline Cristine Torres da Silva Martins

The manuscripts in languages other than Portuguese published herein have not been proofread.

Missão do Ipea

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.



ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL